## PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 05, DE 08 DE JUNHO DE 2017

**“Altera e cria dispositivos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Buritama, no tocante a Explicação Pessoal”.**

Nós, **vereadores**, com assento na Câmara Municipal de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que nos são conferidas por Lei, etc.

### FAZEMOS SABER que a Câmara Municipal de Buritama APROVA a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - O Parágrafo 1º do Artigo 175 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Buritama passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 175 -...

**Parágrafo 1º - "A fase da Explicação Pessoal terá a duração máxima e improrrogável de uma hora".**

**Art. 2º -** Ficam criadas as alíneas "a", "b" e "c" no Parágrafo 4º do Artigo 175 do Regimento Interno, com a seguinte redação:

**Art. 175 -...**

"**a).- Na fase da Explicação Pessoal farão uso da palavra o número de oradores inscritos até se esgotar o prazo de duração de uma hora;**

**b).- Os oradores que não fizer uso pelo tempo integral de 10 minutos a que tem direito, não poderá, em nenhuma hipótese, retornar à Tribuna sob o pretexto de complementá-lo, exceto quando tiver sido citado nominalmente pelo antecessor;**

**c).- Os oradores inscritos, que por questão de tempo regimental, não fizerem uso da palavra na sessão em que se inscreveram, ficam automaticamente inscritos, pela ordem e, preferencialmente, para a sessão subsequente".**

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Buritama, Plenário Vereador “José Otávio de Freitas”, aos **OITO** dias do mês de **JUNHO** de dois mil e dezessete (2017), 99 anos da Fundação de Buritama e 68 anos de Sua Emancipação Política.

**JOSÉ DOMINGOS MARTINS FILHO**

**VEREADOR**